



ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO Nº 036 de 26 de outubro de 2015.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE** do Estado de Alagoas, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2015, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e:

**CONSIDERANDO:**

- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Resolução CIT Nº 05, de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013-2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- Os resultados obtidos em 2014 e a consequente necessidade de ajustes de metas para o ano de 2015;
- As deliberações da 5ª Reunião Ordinária da CIB/AL, realizada em 26/10/2015;

**RESOLVE:**

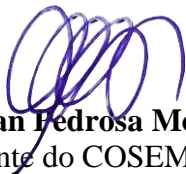
Art. 1º - Homologar as Resoluções que aprovaram *Ad referendum*, em 07/10/2015, as pactuações dos ajustes das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2015, dos respectivos municípios das Regiões de Saúde, sendo: 1ª CIR – Nº 003/2015; 2ª CIR – Nº 004/2015; 3ª CIR – Nº 004/2015; 4ª CIR – Nº 004/2015; 5ª CIR – Nº 013/2015; 6ª CIR – Nº 009/2015; 7ª CIR – Nº 003/2015; 8ª CIR – Nº 002/2015; 9ª CIR – Nº 004/2015; E 10ª CIR – Nº 004/2015.

Art. 2º - Aprovar a pactuação dos ajustes das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Estado de Alagoas para o ano de 2015.

Art. 3º - Aprovar o ajuste de metas dos indicadores 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09,12, 13, 15, 18, 19, 21, 24, 25, 27, 30, 35, 37, 38, 40, 41, 44, 46, 48, 51, 53 e 61.

Art. 4º - Aprovar que as metas regionais serão válidas a partir do exercício fiscal em que ocorrer a assinatura do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**Ubiratan Pedrosa Moreira**  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenador da CIB/AL

  
**Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska**  
Secretária de Estado da Saúde  
Coordenadora da CIB/AL